CONTRATO nº 015/2013

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) – Reitoria**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Vice-Reitor em exercício da Reitoria, professor Dr. Rinaldo Bernardelli Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.439.146-0 SSP-PR e do CPF nº 306.873.819-91, residente e domiciliado na Cidade de Jacarezinho, Paraná, na Alameda Padre Magno nº 1010, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, Avenida Carlos Gomes, n° 350 – Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Marcelo Wais, portador do RG nº 700903616-6 e CPF nº 632,005,380-15, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2013, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DA UENP,** conforme especificações detalhadas que integram o Edital de Licitação.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial nº 017/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas mensais iguais fixas, a partir da apresentação da apólice.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento das obrigações, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;

d) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

e) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2013

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que fazem entre si, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.° 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, inscrita no RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por Marcelo Wais, portador do RG nº 700903616-6 e CPF nº 632.005.380-15, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm as partes justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com espeque no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 15/2013, fica prorrogado o mencionado instrumento contratual, por 1(um) ano, isto é, até 27 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes elegem o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste aditivo contratual.

Fica o valor contratual definido em R$ 16.577,60 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), com reajuste, portanto, do IGP-M em 3,6749%.

E, por estarem acordes ao disposto neste instrumento e nas demais cláusulas do contrato primitivo, não modificadas por este aditivo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacarezinho, 03 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

CONTRATADA:

GENTE SEGURADORA S/A.
Marcelo Wais

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 / SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2013

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que fazem entre si, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.° 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, inscrita no RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por ou-, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por Marcelo Wais, portador do RG nº 700903616-6 e CPF nº 632.005.380-15, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm as partes justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com espeque no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 15/2013, fica prorrogado o mencionado instrumento contratual, por 1 (um) ano, isto é, até 27 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes elegem o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste aditivo contratual.

Fica o valor contratual definido em R$ 19.739,26 (dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), com reajuste, portanto, do IGP-M em 10,68%.

E, por estarem acordes ao disposto neste instrumento e nas demais cláusulas do contrato primitivo, não modificadas por este aditivo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacarezinho, 22 de dezembro de 2015.

3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2013

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que fazem entre si, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.° 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, inscrita no RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por Marcelo Wais, portador do RG nº 700903616-6 e CPF nº 632.005.380-15, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm as partes justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com espeque no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 15/2013, fica prorrogado o mencionado instrumento contratual, por 1 (um) ano, isto é, até 27 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes elegem o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste aditivo contratual.

Fica o valor contratual definido em R$ 20.972,59 (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

E, por estarem acordes ao disposto neste instrumento e nas demais cláusulas do contrato primitivo, não modificadas por este aditivo, firmam o

presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacarezinho, 25 de novembro de 2016.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

CONTRATADA:

GENTE SEGURADORA S/A.
Marcelo Wais

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR

ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2013

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que fazem entre si, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.° 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, inscrita no RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por Marcelo Wais, portador do RG nº 700903616-6 e CPF nº 632.005.380-15, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm as partes justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com espeque no artigo 65, §1° da Lei nº 8.666/93 fica aditado o mencionado instrumento contratual no valor de R$ 1.556,82 (mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referentes à inclusão de 02 (duas) Vans e de 01 (um) Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes elegem o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste aditivo contratual.

E, por estarem acordes ao disposto neste instrumento e nas demais cláusulas do contrato primitivo, não modificadas por este aditivo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacarezinho, 17 de julho de 2017.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

CONTRATADA:

GENTE SEGURADORA S/A.
Marcelo Wais

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR

4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2013

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que fazem entre si, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.° 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, inscrita no RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por Marcelo Wais, portador do RG nº 700903616-6 e CPF nº 632.005.380-15, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm as partes justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com espeque no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 15/2013, fica prorrogado o mencionado instrumento contratual, por 1 (um) ano, isto é, até 27 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes elegem o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste aditivo contratual.

Fica o valor contratual definido em R$ 22.529,41 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

E, por estarem acordes ao disposto neste instrumento e nas demais cláusulas do contrato primitivo, não modificadas por este aditivo, firmam o